

ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	380123-ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA	ERIKA PRISCILLA ADDAS	23/07/2026 12:05 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	12/2026	006.00322228/2026-36

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais para manutenção da horta do Complexo Penal de Presidente Prudente/SP., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	QTDE	UNID.FOR	DESCRIÇÃO	COD.BEC	COD. COMPRAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3	Saco 50 Quilograma	Adubo; Tipo Ureia; 46% de Nitrogenio; Perolizada; Acondicionado Em Sacos de 50 Kg, de Acordo Com a Legislação Vigente;	5413605	321945	R\$ 200,00	R\$ 600,00
2	80	Unidade	Aspersor; Giratorio, de Pvc,baixa Pressao; Com Rosca, Com Area de Molhamento 30 M²; Medindo 3 /4", 1" ; 1 1/4" e 1/2" de Entrada; Reversao 10 a 20 Mca;	2519275	361277	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
3	15	Unidade	Bandeja; de Polipropileno (pp); Medindo No Minimo (43,5 x 29,5 x 7,5)cm (comprimento x Largura x Altura Externa); No Formato Retangular; Capacidade Minima: 7,5 Litros; Lisa;	4905954	479594	R\$ 12,98	R\$ 194,70
4	4	Unidade	Bombona; Em Polietileno; Com Capacidade para 200 L, Altura Minima 915 Mm, Diametro Interno Dosbocais 53 Mm; No Formato Cilindrico, Alta Densidade e Alto Peso Molecular; Com Cavas Apropriada para Transporte de Produtos Quimicos Liquidos; Com Com Dois Bocais, Volume Nominal do Produto 200, 00l, Volume Real do Produto 210,00l; Na Cor Azul; Com Homologacoes: Resolucao Nº 420 Da Antt; Portaria Inmetro 320;	4176855	263056	R\$ 298,34	R\$ 1.193,36

5	20	Unidade	Bombona; Em Polietileno; Com Capacidade para 50 Litros; No Formato Cilindrico, Medindo 65,2 x 36 x 21 Cm (altura x Diâmetro x Diâmetro Boca); para Armazenamento e Transporte de Alimentos Líquidos; Com Tampa Removível, Fechamento Com Tampa de Rosca e Alças Laterais, Com Vedação Completa; Na Cor Cinza; Em Conformidade Com As Normas e Procedimentos Da Anvisa;	3600351	465988	R\$	160,25	R\$	3.205,00
6	12	Unidade	Caixa Isopor; Fabricada Em Poliestireno Expandido; Medida Externa Mínimo de Altura 51cm, Largura 60cm, Comprimento 99cm; Com Espessura de Mínima de 5cm; Com Capacidade de 170 Litros; No Formato Retangular; Com Tampa e Alça; Na Cor Branca;	6187153	222091	R\$	206,52	R\$	2.478,24
7	30	Unidade	Caixa Plástica de Transporte e Armazenamento; Em Polietileno Alta Densidade (pead); Medindo (736x536x290)mm (cxlxa-interna); Modelo Vazada; Na Cor Verde; Sem Tampa; No Formato Retangular;	3253856	416057	R\$	60,35	R\$	1.810,50
8	25	Unidade	Caixa Plástica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno Atóxico; Medindo (55,5 x 40,3 x 18,1)cm (c x l x A) Com Capacidade para 26,5 Litros; Modelo Empilhável; Na Cor Branca; Com Tampa e Travamento Nas Laterais; No Formato Retangular; para Acondicionamento de Materiais;	4547233	438010	R\$	49,95	R\$	1.248,75
9	20	Unidade	Caixa Plástica de Transporte e Armazenamento; Em Polipropileno; Medindo (20,5 x40x60)cm (axlxc) Capacidade para 40l; Modelo Fechada (sem Perfurações) e Sem Tampa; Na Cor Branca; Inteirica Injetada; No Formato Retangular;	1875949	315047	R\$	63,15	R\$	1.263,00
10	10	Unidade	Carrinho de Mão P/pedreiro 1440x622x536mm Capacidade 65 Litros Carro de Transporte Manual; de Aço 0,9 Mm (cacamba) Chapa 20 e Braços Tubulares de No Mínimo 1,5 Mm; Acabamento Com Pintura Eletrostática a Po e Borda Reforcada; para Construção Civil e Uso Geral; Tipo Carrinho de Mão para Pedreiro; Com Cacamba Aberta; Estrutura Em Eixo Tubular Duplo; Certificação Abnt Nbr 16269; Dois Braços Metálicos Com Terminações Em Pegaadores Plásticos; Medindo No Mínimo 1440 x 622 x 536 Mm (c x l x A); Peso Máximo 15 Kg;	6237975	5657571	R\$	237,80	R\$	2.378,00

			Capacidade para 65 Litros; Roda Metálica Com Pneu Com Câmara de Ar 3.5/8 Polegada e Bucha Em Nylon; No Total de 1 (uma) Roda Frontal e Apoios Duplos Traseiros para Estacionamento;						
11	4	Unidade	Cola para Remendo Em Câmara de Ar; para Vulcanização a Frio, 225ml;	2301695	461693	R\$	51,99	R\$	207,96
12	1	rl 100m	Mangueira para Irrigação; de Polietileno de Baixa Densidade (pebd), Na Cor Preta Listrada de Azul; Com Diâmetro de 1", Pressão Máxima de Trabalho de 75mca; para Ser Utilizado Em Irrigação;	5403421	600555	R\$	396,27	R\$	396,27
13	10	Unidade	Mangueira para Irrigação; de Polipropileno; Com Comprimento de 30m; Com Diâmetro de 1/2"; para Ser Utilizado para hortas;	1058991	447421	R\$	79,00	R\$	790,00
14	3	BD 200 unid	Mudas de hortaliças; espécie: alface; variedade: americana	5383188	602932	R\$	89,00	R\$	267,00
15	3	BD 200 unid	Mudas de hortaliças; espécie: alface; variedade: lisa	5383226	602933	R\$	89,00	R\$	267,00
16	3	BD 200 unid	Mudas de hortaliças; espécie: couve	5383781	602941	R\$	157,50	R\$	472,50
17	3	BD 200 unid	Mudas de hortaliças; espécie: salsinha	5383951	602951	R\$	41,98	R\$	125,94
18	4	Unidade	Pistola Aplicadora; Aço Carbono; Tipo Bico Longo; Sem Caneca; Manual Por Gatilho; para Tubos de Até 300g/305ml; Aplicação de Silicone Industrial (massa); Acondicionada de Forma Adequada;	3018490	409623	R\$	39,97	R\$	159,88
19	40	Unidade	Rastelo; Em Aço, Tipo Vassoura, Palheta Regulável, para Grama; Com Tamanho 22 Dentes, em Aço; Com Cabo de Madeira Medindo Aproximadamente 152 Cm de Comprimento Total;	5854830	417310	R\$	26,54	R\$	1.061,60
20	3	lata 100gr	Semente de Hortaliça; Alface; Crespa Grand Rapids; Utilizada para Plantio; Lata de 100 Gramas;	543721	369866	R\$	42,85	R\$	128,55
21	3	lata 100gr	Semente de Hortaliça; Alface Americana; Cultivada; Utilizada para Plantio; Latas 100g;	1425404	304453	R\$	89,50	R\$	268,50
22	3	lata 100gr	Semente de Hortaliça; Coentro Português; Cultivada; Utilizada para Para Plantio; Lata de 100 Gramas;	1726382	264101	R\$	12,92	R\$	38,76
23	3	lata 100gr	Semente de Hortaliça; Almeirão; Pão de Açúcar; Utilizada para Para Plantio; 100 Gramas;	1222481	465486	R\$	43,55	R\$	130,65
24	3	lata 100gr	Semente de Hortaliça; Cebolinha Todo Ano; Cultivada; Utilizada para Plantio; Envelope 100g;	1425447	265139	R\$	97,00	R\$	291,00
25	3	lata 100gr	Semente de Hortaliça; Rúcula Cultivada; Cultivada; Utilizada para Para Plantio; Latas 100g;	1425510	281354	R\$	22,04	R\$	66,12
26	1	Embalagem 500grs	Semente de Hortaliça; Quiabo Santa Cruz; Linhagem Agroecológica; Utilizada para	5381029	600420	R\$	187,00	R\$	187,00

			Plantio;						
			Substrato; Composto de Farinhas						
			de Osso, Tortas de Mamona,						
			Algodão, Bagaço de Cana e Algas						
			- Bokashi; Turfa, Casca de Pinus,						
27	20	Saco 25L	Fibra de Coco e Adubo Organico -	6229832	329820	R\$	27,00	R\$	540,00
			Substrato Organico; Utilizacao Em						
			Hortalica; Embalado Em						
			Acondicionada Em Embalagem						
			Adequada;						
28	3	Rolo	Tela de sombreamento 50% – rolo	5089042	273864	R\$	574,50	R\$	1.723,50
			4 x 100 m						
			Caixa Plastica de Transporte e						
			Armazenamento; Em						
			Polipropileno; Medindo						
29	20	Unidade	Externamente (27,5x36,5 X55,5)	2139910	367186	R\$	61,50	R\$	1.230,00
			cm,internamente(26x32,5x46,5)cm						
			(axlxc),capacidade para 38 Litros;						
			Modelo Fechada; Na Cor Branca;						
			Com Tampa; No Formato						
			Retangular;r;						
			caixa Plastica de Transporte e						
			Armazenamento; Em						
			Polipropileno; Medindo Comp.						
30	15	Unidade	78xlarg.56xalt.41cm, capacidade	2144808	405854	R\$	161,75	R\$	2.426,25
			130 Litros; Modelo Fechada;						
			Branca; Com Tampa; No Formato						
			Retangular; Acondicionamento de						
			Alimentos;						
						TOTAL	R\$	26.734,03	

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da nota de empenho , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4 instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência .

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000070/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025

III) Id do item no PCA :1215 a 1244

IV) Classe/Grupo:

9390	PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS
8110	TAMBORES E LATAS
8720	FERTILIZANTES
9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO
3750	IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM
8720	FERTILIZANTES
8040	ADESIVOS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO
4730	ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
4720	MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
4720	MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO
3920	EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS
9330	ARTIGOS DE PLÁSTICO
8110	TAMBORES E LATAS
8730	SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS
8115	CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS
7360	JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS
8040	ADESIVOS

V) Identificador da Futura Contratação: [380123-12/2026].

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos agrícolas, recipientes para armazenamento, materiais para irrigação, mudas e sementes destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento das atividades da horta do Complexo Penal de Presidente Prudente.

3.2. A contratação contempla todos os insumos necessários para garantir o funcionamento contínuo da horta, abrangendo as etapas de preparo e correção do solo, produção de mudas, irrigação, cultivo, armazenamento, transporte interno, colheita e manutenção das ferramentas e equipamentos empregados nas atividades agrícolas.

3.3. A solução foi concebida de forma integrada, considerando a necessidade de reposição dos materiais de consumo e permanentes utilizados rotineiramente, bem como a complementação dos insumos indispensáveis ao pleno desenvolvimento da produção agrícola. Incluem-se, ainda, os itens que restaram fracassados na Dispensa Eletrônica nº 11/2026, cuja aquisição é necessária para assegurar a continuidade das atividades da horta, juntamente com materiais complementares cuja inclusão tornou-se possível em razão da disponibilidade orçamentária superveniente.

3.4. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os respectivos códigos BEC e Catálogo de Materiais do Estado, devendo ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de utilização e acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte e entrega.

3.5. A solução compreende o fornecimento integral dos seguintes grupos de materiais:

I – adubos, fertilizantes e substratos destinados ao preparo e correção do solo;

II – sementes e mudas de hortaliças destinadas à manutenção do ciclo contínuo de produção;

III – bandejas para mudas, bombonas, caixas plásticas e recipientes destinados ao cultivo, armazenamento e transporte;

IV – materiais e equipamentos para irrigação e aplicação de insumos;

V – ferramentas e utensílios agrícolas necessários às atividades de preparo, cultivo, manutenção e colheita;

VI – equipamentos auxiliares destinados à movimentação de materiais, limpeza e conservação da área cultivada.

3.6. A solução permitirá a continuidade da produção de hortaliças destinadas ao consumo interno do Complexo Penal, contribuindo para o fornecimento de alimentos frescos e de elevado valor nutricional, reduzindo despesas com aquisição de gêneros alimentícios e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.7. Paralelamente aos benefícios operacionais e econômicos, a solução fortalece o programa de trabalho prisional desenvolvido na Unidade, proporcionando aos custodiados atividades laborais de caráter educativo e produtivo, voltadas ao desenvolvimento da disciplina, responsabilidade, qualificação profissional e ressocialização, em consonância com os objetivos da execução penal.

3.8. A contratação proposta apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando a continuidade das atividades da horta, a adequada utilização dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

4. Requisitos da contratação

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor estimado da aquisição e a natureza do objeto, que não demanda complexidade técnica ou risco elevado de falhas.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, devendo a entrega ser feita em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível efetuar a entrega na data estabelecida, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração as razões que motivam o atraso com antecedência mínima de **05 (cinco) dias**, a fim de possibilitar a análise e eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Complexo Penal - Penitenciária Wellington Rodrigo Segura de Presidente Prudente

Endereço: Estr. Irio Zuntini, s/n - Conjunto Habitacional João Domingos Netto, Presidente Prudente/SP, CEP 19036-000

Telefone: (18) 3904-5390

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia será aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, assegurando a qualidade e a durabilidade do objeto entregue, além da prestação da assistência técnica quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação ao Contratado, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05(CINCO)** úteis, a contar da entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e da verificação da qualidade e quantidade do material, mediante aceite e emissão de termo detalhado.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, por igual período e mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para aferição do cumprimento das condições estabelecidas contratualmente.

7.5. Havendo controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou dimensão do objeto, a parcela incontroversa poderá ter seu pagamento processado e liquidado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o Contratado emitir a nota fiscal/fatura correspondente para a parte incontroversa.

7.6. O prazo para saneamento, pelo Contratado, das inconsistências do objeto ou da nota fiscal/documento de cobrança, não será computado para fins do prazo do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e ético-profissional do Contratado quanto à qualidade e segurança dos bens entregues.

Liquidação

7.8. Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para comprovar o atendimento das condições contratuais (art. 7º, I, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 c/c Decreto estadual nº 67.608/2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém os seguintes elementos indispensáveis:

7.9.1. prazo de validade;

7.9.2. data de emissão;

7.9.3. dados do contrato e órgão contratante;

7.9.4. período de execução do contrato;

7.9.5. valor a pagar; e

7.9.6. destaque, quando cabível, de retenções tributárias obrigatórias.

7.10. Caso haja erro ou inconsistência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização por parte do Contratado, reiniciando-se a contagem quando da comprovação da regularização.

7.11. A nota fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a qual será verificada por meio de consulta ao Sicaf, sítios oficiais ou documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração consultará o Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos à contratação, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 3/2018 c/c Decreto estadual nº 67.608/2023.

7.13. Constatada irregularidade no Sicaf, o Contratado será notificado para saná-la em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante informará aos órgãos responsáveis quanto ao débito e à pendência fiscal para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração promoverá a extinção contratual por meio do competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

7.16. Enquanto o contrato estiver em execução e o Contratado mantiver a pendência fiscal, os pagamentos serão efetuados regularmente até decisão pela extinção contratual.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega da nota fiscal ou documento equivalente, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos e finalizada a liquidação da despesa (Decreto estadual nº 67.608/2023, art. 2º, II).

7.18. Em caso de atraso imputável ao Contratante, sobre o valor devido incidirá atualização monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata temporis, conforme o art. 2º, III, do Decreto estadual nº 67.608/2023 c/c Decreto estadual nº 32.117/1990.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade do Contratado junto ao Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para o pagamento a inexistência de registros em nome do Contratado no CADIN Estadual, o qual será consultado a cada pagamento.

7.21. O Contratante poderá efetuar, quando da liquidação da despesa, a retenção de tributos estabelecida por lei, independentemente da indicação na nota fiscal e ainda que decorrente de competências anteriores.

7.21.1. Os tributos retidos serão apurados conforme a legislação em vigor, independentemente do percentual indicado na planilha.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional[ESP1] , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II a Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **[com entrega imediata.**

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.35.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.36. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.38. Tratando-se de consórcio:

8.38.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.38.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.38.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.38.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.39. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.39.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.39.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.39.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.39.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.734,03

*O valor estimado total da contratação é de **R\$26.734,03 (vinte e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380123

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 380328 – 380328 – .14.421.3815.6579.0000 - PROV. SERVIÇOS NECESSIDADES MATERIAIS BASICAS

IV) Elemento de Despesa:33.90.30

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIKA PRISCILLA ADDAS

chefe de serviço de administração



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 12:04:48.

RONEY PETERSON VERONA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 12:05:41.